



Junta de Freguesia da Água Longa

Ano civil de 2026

Reunião do órgão executivo

SESSÃO EXTRAORDÍNARIA

Ata número 02/09-2026

----- Aos **dezassex** dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu o executivo desta Junta de Freguesia, na sua sede, sita na Rua Nova das Escolas, nº 7, sob a presidência de José Carlos da Silva Conde, com a ausência do secretário, José Alberto dos Santos Alves, devidamente justificada, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ponto único:** Implementação da Avaliação do Desempenho – SIADAP 3. -----

----- Considerando que:-----

- -----A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), integrando, entre outros, o subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública – SIADAP 3; -----
- -----O Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, procede à adaptação do SIADAP aos serviços da administração autárquica, aplicando-se às unidades orgânicas, dirigentes e trabalhadores dos municípios, respetivos serviços municipalizados e freguesias; -----
- -----Nos termos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, o SIADAP 3 corresponde ao subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores das autarquias locais, sendo anual a duração do respetivo ciclo de avaliação; -----
- -----Nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, a avaliação do desempenho dos trabalhadores das freguesias rege-se pelo regime de avaliação do desempenho previsto naquele diploma, com as especificidades estabelecidas no mesmo artigo; -----
- -----Nos termos do artigo 24.º, n.º 5, do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, nas freguesias, as competências atribuídas ao Conselho Coordenador da Avaliação são



Junta de Freguesia da Água Longa

Ano civil de 2026

Reunião do órgão executivo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

confiadas a uma Comissão de Avaliação, a constituir por deliberação da Junta de Freguesia, ouvidos os avaliados, sendo composta pelo Presidente da Junta de Freguesia, que preside, pelo Tesoureiro e pelo Secretário da Junta; -----

- ----- Compete à Comissão de Avaliação, designadamente, estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3; estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, escolha de competências e indicadores de medida; estabelecer o número de objetivos e competências a que se deve subordinar a avaliação do desempenho; garantir o rigor e a diferenciação dos desempenhos, designadamente através da validação das avaliações legalmente sujeitas a validação e do reconhecimento do desempenho excelente, bem como exercer as demais competências que lhe sejam legalmente cometidas;
- ----- O órgão executivo deve assegurar a elaboração de um Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação, tendo em consideração a natureza e dimensão da Freguesia;-----
- ----- Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, não se tratando de unidade orgânica liderada por dirigente municipal, ou na sua ausência devidamente fundamentada, considera-se avaliador, designadamente, o eleito local de quem a unidade orgânica ou serviço dependa; -----
- ----- Nos termos do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, funciona junto do órgão competente uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados antes da homologação, nos termos e condições previstos naquele artigo; -----
- ----- A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes eleitos pelos trabalhadores e dois representantes designados pela Junta de Freguesia, que



Junta de Freguesia da Água Longa

Ano civil de 2026

Reunião do órgão executivo

SESSÃO EXTRAORDÍNARIA

não podem ser trabalhadores, sendo um destes necessariamente membro da Comissão de Avaliação;-----

- -----Os representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, correspondendo a dois vogais efetivos e quatro vogais suplentes; -----

- -----No caso concreto da Freguesia de Água Longa, o universo de trabalhadores é composto por apenas dois trabalhadores, circunstância que torna materialmente impossível assegurar a eleição dos representantes dos trabalhadores nos termos legalmente previstos e, conseqüentemente, completar a constituição da Comissão Paritária; -----

- -----O artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, prevê expressamente situações de não constituição ou de impossibilidade comprovada de completar a composição da Comissão Paritária, sem que tal seja impeditivo do prosseguimento do processo de avaliação; -----

- -----Considerando, ainda, o entendimento anteriormente firmado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no Parecer INF_DSAJAL_LIR_6692/2019, relativamente às freguesias de pequena dimensão, segundo o qual a impossibilidade de constituição da Comissão Paritária, decorrente da insuficiência do universo de trabalhadores, não prejudica o prosseguimento do procedimento de avaliação do desempenho; -----

- -----Nas freguesias com menos de 20 trabalhadores, nos termos dos n.os 2 a 4 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, a avaliação do desempenho pode incidir exclusivamente sobre o parâmetro «Competências», relativamente aos trabalhadores que integrem carreira para cujo recrutamento seja exigida habilitação literária ao nível da escolaridade obrigatória ou conferente de diploma do 12.º ano do ensino secundário e cujas atividades ou tarefas se caracterizem maioritariamente como de rotina, com caráter de permanência, padronizadas, previamente determinadas e executivas; -----



Junta de Freguesia da Água Longa

Ano civil de 2026

Reunião do órgão executivo

SESSÃO EXTRAORDÍNARIA

-
- -----Quando seja adotada a modalidade de avaliação referida no considerando anterior, as competências são previamente escolhidas para cada trabalhador, de acordo com as regras previstas no artigo 45.º-A da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sendo obrigatória a escolha de uma competência que sublinhe a capacidade de realização e orientação para resultados, podendo ser atribuída ponderação diferente a cada competência; -----
 - -----O SIADAP se articula com o sistema de planeamento da entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos definidos, devendo existir coerência entre os objetivos estratégicos e anuais da Freguesia e os objetivos e parâmetros definidos no âmbito da avaliação do desempenho dos respetivos trabalhadores; -----
 - -----Os trabalhadores foram previamente informados e ouvidos relativamente à constituição da Comissão de Avaliação. -----
- A Junta de Freguesia deliberou:-----
- 1.-----Dar início ao procedimento de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Freguesia, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP 3, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho.
 2. -----Constituir, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, a Comissão de Avaliação, com a seguinte composição: -----
----- Presidente: José Carlos da Silva Conde -----
----- Secretário: José Alberto dos Santos Alves-----
 3. -----Determinar que a Comissão de Avaliação exerça as competências que lhe são legalmente atribuídas, designadamente quanto à definição das orientações gerais relativas à aplicação do SIADAP 3, fixação de objetivos, escolha de competências e indicadores de



Junta de Freguesia da Água Longa

Ano civil de 2026

Reunião do órgão executivo

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

medida, determinação do número de objetivos e competências e garantia do rigor e diferenciação dos desempenhos. -----

4. ----- Designar como avaliador dos trabalhadores da Freguesia de Água Longa, o Senhor Presidente José Carlos da Silva Conde, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, competindo-lhe desenvolver o respetivo processo avaliativo nos termos legalmente previstos. -----
5. ----- Aprovar o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação, que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante. -----
6. ----- Reconhecer, atento o universo de apenas dois trabalhadores da Freguesia, a impossibilidade material de constituição da Comissão Paritária com a composição legalmente exigida pelo artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, determinando que o procedimento de avaliação do desempenho prossiga sem a intervenção daquela Comissão, sem prejuízo dos demais direitos e garantias dos trabalhadores previstos no regime do SIADAP. -----
7. ----- Determinar, ao abrigo dos n.os 2 a 4 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2026, de 24 de julho, que a avaliação do desempenho dos trabalhadores relativamente aos quais se encontrem reunidos os requisitos previstos na alínea a) do n.º 2 do referido artigo incida exclusivamente sobre o parâmetro «Competências», devendo as competências ser previamente escolhidas para cada trabalhador de acordo com as funções efetivamente exercidas e as regras legalmente aplicáveis. -----
Na escolha das competências deverá obrigatoriamente ser incluída uma competência que sublinhe a capacidade de realização e orientação para resultados, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do mesmo diploma. -----



Junta de Freguesia da Água Longa

Ano civil de 2026

Reunião do órgão executivo

SESSÃO EXTRAORDÍNARIA

-
8. ----- Definir, no âmbito da prossecução das atribuições e competências da Freguesia e para efeitos de enquadramento do processo de avaliação do desempenho, as seguintes orientações gerais:
- Assegurar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade da Freguesia;-----
 - Promover a valorização, motivação e desenvolvimento das competências profissionais dos trabalhadores;-----
 - Promover a utilização eficiente e racional dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis; -----
 - Promover a melhoria e agilização dos procedimentos internos, designadamente através da adoção de metodologias de trabalho mais eficientes e da utilização adequada de ferramentas tecnológicas; -----
 - Melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços prestados aos cidadãos, designadamente através da redução dos tempos de resposta às solicitações apresentadas; -----
 - Promover a eficácia, eficiência e qualidade na execução das atribuições da Freguesia e das competências que lhe sejam legalmente atribuídas ou delegadas;-----
 - Promover uma cultura de responsabilidade, orientação para resultados e melhoria contínua dos serviços.-----
9. ----- Determinar que, na sequência da presente deliberação e das orientações definidas pela Comissão de Avaliação, sejam desenvolvidas as demais fases e procedimentos necessários à implementação do SIADAP 3 relativamente ao ciclo avaliativo em causa, incluindo a definição dos parâmetros de avaliação aplicáveis a cada trabalhador.-----
10. ----- Determinar que a presente deliberação seja dada a conhecer a todos os trabalhadores



Junta de Freguesia da Água Longa

Ano civil de 2026

Reunião do órgão executivo

SESSÃO EXTRAORDÍNARIA

da Freguesia, para efeitos de implementação do processo de avaliação do desempenho. -----

----- Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por unanimidade, e assinada nos termos da lei.-----

O Presidente: _____

O Secretário: _____

A Tesoureira: _____

